



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO Nº. 056, DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera o inc. XI do art. 1º do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 676, de 01 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 05 de abril de 2021, ano XVI, edição nº. 3.700, que alterou a Lei Municipal nº. 088, de 26 de julho de 1994, tendo sido fixada a data do dia 13 de dezembro para as comemorações do aniversário da cidade de Salto do Céu/MT,

CONSIDERANDO que no Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, que divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, consta o dia 01 de setembro como sendo o dia de comemoração do aniversário da cidade de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XI do art. 1º do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI. 13 de dezembro (segunda-feira), Aniversário da Cidade de Salto do Céu/MT, (feriado municipal - Lei Municipal nº. 676/2021);

Art. 2º. Em consonância com o art. 2º do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, ficam mantidos os serviços municipais nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas da saúde, bem como as atividades do Conselho Tutelar, haja vista que por suas naturezas de serviços essenciais não podem sofrer interrupções, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 005/2011, de 20 de Janeiro de 2011.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 29 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Rua Carlos Laet - nº. 11 - bairro Cachoeira - Salto do Céu/MT - CEP: 78270-000

Telefones: (65) 3233-1211 / (65) 3233-1200

www.saltodoceu.mt.gov.br

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2022 – Man. E Enc. Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 02 de Agosto de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

KAYNAN DE JESUS GARCIA

CPF N° 061.505.571-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. n°

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. n°

JURÍDICO DECRETO N°. 056, DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera o inc. XI do art. 1º do Decreto Municipal n°. 001, de 04 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 676, de 01 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 05 de abril de 2021, ano XVI, edição n°. 3.700, que alterou a Lei Municipal n°. 088, de 26 de julho de 1994, tendo sido fixada a data do dia 13 de dezembro para as comemorações do aniversário da cidade de Salto do Céu/MT,

CONSIDERANDO que no Decreto Municipal n°. 001, de 04 de janeiro de 2021, que divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabele-

ce os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, consta o dia 01 de setembro como sendo o dia de comemoração do aniversário da cidade de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XI do art. 1º do Decreto Municipal n°. 001, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI. 13 de dezembro (segunda-feira), Aniversário da Cidade de Salto do Céu/MT, (feriado municipal - Lei Municipal n°. 676/2021);

Art. 2º. Em consonância com o art. 2º do Decreto Municipal n°. 001, de 04 de janeiro de 2021, ficam mantidos os serviços municipais nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas da saúde, bem como as atividades do Conselho Tutelar, haja vista que por suas naturezas de serviços essenciais não podem sofrer interrupções, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 005/2011, de 20 de Janeiro de 2011.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 29 de julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 255/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 255/2021

DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de n° 385/2010 de 21 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de n° 002/2021 de 29 de Julho de 2021 do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso;

CONSIDERANDO: O Ofício n° 077/2021-SEDCS/ de 30 de Julho de 2021 do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso.

Representantes do Governo;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Socraty de Campos Dalbem

Suplente: Maria Aparecida Moreira dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edilane Dalbém da Silva

Suplente: Hyan Marques Brandolfo da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luiz Paulo de Oliveira Costa

Suplente: Poliana Aparecida Lima Goulart